



Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF

Presidente

Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR

Vice-Presidente

Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA

Corregedor Regional

Rua Carlos de Carvalho, 528

Centro

Curitiba/PR

CEP: 80430180

Telefone(s) : (041) 3310-7000

superpreferencial de seu crédito, o que deverá ser realizado nos **AUTOS DO(S) PRECATÓRIO(S)** em tramitação perante a Presidência do TRT, no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe2), até o próximo dia **31/05/2024**, sob pena de preclusão.

A lista de precatórios do município encontra-se disponível no site do TRT da 9ª Região, no endereço: <https://pje.trt9.jus.br/gprec-frontend/precatório>.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Conciliação e Execução em Face da Fazenda Pública (SECEF) pelos meios indicados, igualmente, no site do TRT, no endereço <https://www.trt9.jus.br/portal/contato.xhtml>.

**SECRETARIA DE CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO EM
FACE DA FAZENDA PÚBLICA - SECEF**

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECEF - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CREDORES SUPERPREFERENCIAIS

Resolução CSJT 314/2021, artigo 25

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas nas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021, considerando o repasse financeiro anual em parcela única para o pagamento de precatórios, no presente exercício, expedidos em face do **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, nos termos da deliberação do Comitê Gestor de Precatórios do Paraná registrada na Ata TJPR nº 10099032-P-SEP-DGP-D e do Despacho Presidência-TRT9 nº 2/2024-secef-cta, ambos consignados no Expediente Geral TRT9 nº 5/2024-cta, **CONVOCA** os **CREDORES** habilitados em **PRECATÓRIOS** desse Município, que se enquadrem em uma das hipóteses de **SUPERPREFERÊNCIA** em virtude de **IDADE, DOENÇA GRAVE ou DEFICIÊNCIA FÍSICA**, na forma do artigo 25 da mencionada Resolução CSJT 314, para, querendo, apresentarem pedido de pagamento da parcela